



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

O **Prefeito Municipal de São João da Urtiga**, no uso de suas atribuições Legais, e tendendo a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. As propostas serão recebidas até **às 09:00 horas do dia 31 de agosto 2023**, na Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos conforme segue abaixo e com os respectivos preços:

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais da Rede Pública no Município de São João da Urtiga, sendo que os produtos deverão ser entregues nas escolas, mediante solicitação do responsável:

Item	Descrição dos Produtos ou Serviços	Valor Unit.	Quant./Unid.	Valor Total
VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS				
01	ABOBRINHA ITALIANA - kg - (De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
02	BATATA DOCE – kg – (Rosada de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e maturação uniformes, devendo ser graúda, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 4,25	100	R\$ 416,00
03	COUVE FOLHA – Maço – (Maço contendo 10 folhas de tamanho médio, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas).	R\$ 4,25	50	R\$ 212,50
04	ESPINAFRE – Maço – (hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
05	LARANJA - kg (Selecionada de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, sem danos	R\$ 4,00	200	R\$ 800,00



	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).			
06	MORANGA CABOTIÁ – kg - (De primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Isenta de sujidades e material terroso. Devendo ser bem desenvolvida, limpa e de boa qualidade).	R\$ 4,00	100	R\$ 400,00
07	TANGERINA PONKAN (bergamota) – kg -(selecionada de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	R\$ 4,00	500	R\$ 2.000,00
08	REPOLHO BRANCO– kg - (De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,50	300	R\$ 1.050,00
09	PÊSSEGO – Fruto de boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 4,75	800	R\$ 3.800,00
10	VAGEM - kg (De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas).	R\$ 8,25	100	R\$ 825,00
ORGÂNICOS				
11	ALHO ORGÂNICO - Kg - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
12	COUVE FOLHA ORGÂNICA – Maço – (Maço contendo 10 folhas de tamanho médio.)	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
13	BETERRABA ORGÂNICA - KG - (Com folhas, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio).	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
14	CENOURA ORGÂNICA - KG - (Com folhas, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio).	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
15	ERVILHA ORGÂNICA - KG - In natura.	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
16	FAVA ORGÂNICA- KG - In natura	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
17	FEIJÃO ORGÂNICO- KG - Constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos e umidade)	R\$ 15,00	200	R\$ 3.000,00
18	MIX TEMPERO VERDE ORGÂNICO – MAÇO (Mix de temperos composto por: orégano, manjerona, alecrim, salvia e tomilho, com média de peso de 100gramas).	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
19	TOMATE CEREJA ORGÂNICO- KG - (fruto fresco, com características integras).	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
FARINÁCEOS				



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

20	BISCOITO DE AVEIA COM CHOCOLATE – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 25,00	75	R\$ 1.875,00
21	BISCOITO/BOLACHA PRESTÍGIO – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
22	BOLACHA DE AÇÚCAR MASCADO – kg – (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
23	BOLACHA DE MAISENA – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
24	BOLACHA DE MILHO – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 25,00	150	R\$ 3.750,00
25	CUCA CASEIRA COM RECHEIO – kg (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 16,00	150	R\$ 2.400,00
26	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO – kg (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
27	MASSA CASEIRA - Espaguete, macarrão e cabelo de anjo – kg (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal).	R\$ 15,50	500	R\$ 7.750,00
28	MINI PIZZA – (Venda por unidade) com cobertura de frango, queijo e orégano. Disponibilidade de unidades zero lactose. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 1,50	2.000	R\$ 3.000,00
29	PÃO DE FERMENTAÇÃO NATURAL – (tipo caseiro) – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 800 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
30	PÃO DE FERMENTAÇÃO NATURAL FATIADO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 600 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00



31	PÃO DE MILHO FATIADO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 600 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
32	PÃO INTEGRAL FATIADO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 600 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 8,00	150	R\$ 1.200,00
33	PÃO TIPO HAMBURGUER CASEIRO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 60 gramas.*Produzir com ingredientes isentos de lactose.	R\$ 1,20	2.000	R\$ 2.400,00
HIDROPÔNICO				
34	AGRIÃO HIDROPÔNICO – Maço - (Desenvolvido em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
35	ALFACE HIDROPÔNICA - Unidade - (Desenvolvida em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,00	500	R\$ 1.500,00
36	RÚCULA HIDROPÔNICA – Maço - (Desenvolvida em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
37	TEMPERO VERDE HIDROPÔNICO – Maço - (Maço de temperos composto por: salsinha, cebolinha verde, alecrim, sálvia e outros, desenvolvido em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, isento de material terroso e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	R\$ 3,00	300	R\$ 900,00
ANIMAL				
38	GORDURA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA SUÍNA) - kg - embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 19,00	50	R\$ 960,00
39	COSTELA SUÍNA - CARNE SUÍNA - kg - (Costela Suína em pedaços, embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente).	R\$ 24,60	300	R\$ 7.410,00
40	OVO DE GALINHA – Dúzia - (De primeira qualidade, limpos, sem rachaduras na casca).	R\$ 10,00	350	R\$ 3.500,00



2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Para produtos de origem orgânica apresentar documentação comprobatória de acordo com o MAPA.

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem orgânica apresentar documentação comprobatória.

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



3.2 - Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de São João da Urtiga.

3.3 - Períodos de Fornecimento

2º Semestre de 2023.

3.4 – Preço

3.4.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.4.2 - Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.5 – Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.6 - Pagamentos das faturas

3.6.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

3.6.2 - O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - A Comissão de Licitações classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitações.

4.5 – No caso de participar mais de um agricultor conforme **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020/FNDE**, para o mesmo produto/item e ocorrer empate, para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a. Os fornecedores locais do município;
- b. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;
- c. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- d. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



- e. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- f. Caso não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- g. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
- h. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. RESULTADO

A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES



8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitações considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Sananduva/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São João da Urtiga/RS, 31 de JULHO de 2023.

CEZAR OLIMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____ - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob n° 90.483.082/0001-65, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CEZAR OLIMPIO ZANDONA, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), neste ato representado (a) por _____, inscrito no CPF sob n° _____, RG sob n° _____, residente e domiciliado _____, n.º _____, no município _____, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba MFNDE/PNAE, 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do 2º semestre do ano de 2023.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

06 Secretaria municipal da educação e cultura

2019 Manutenção da alimentação escolar

339030 material de consumo (97)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 1003

06 Secretaria municipal da educação e cultura

2072 Contr. Man. Manutenção da alimentação escolar



339030 material de consumo (129)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 0020

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2023, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.** por acordo entre as partes;
- b.** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.** quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do 2º semestre do ano de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, ____ de _____ de _____

CEZAR OLIMPIO ZANDONA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação
Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição dos Produtos ou Serviços	Quant./Unid.	Valor Unit.	Valor Total
VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS				
01	ABOBRINHA ITALIANA - kg - (De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	100		
02	BATATA DOCE – kg – (Rosada de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e maturação uniformes, devendo ser graúda, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	100		
03	COUVE FOLHA – Maço – (Maço contendo 10 folhas de tamanho médio, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas).	50		
04	ESPINAFRE – Maço – (hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	50		
05	LARANJA - kg (Selecionada de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	200		
06	MORANGA CABOTIÁ – kg - (De primeira qualidade, fresca, compacta e firme. Isenta de sujidades e material terroso. Devendo ser bem desenvolvida, limpa e de boa qualidade).	100		
07	TANGERINA PONKAN (bergamota) – kg -(selecionada de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	500		
08	REPOLHO BRANCO– kg - (De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	300		
09	PÊSSEGO – Fruto de boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	800		



10	VAGEM - kg (De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas).	100		
ORGÂNICOS				
11	ALHO ORGÂNICO - Kg - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	30		
12	COUVE FOLHA ORGÂNICA – Maço – (Maço contendo 10 folhas de tamanho médio.)	50		
13	BETERRABA ORGÂNICA - KG - (Com folhas, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio).	100		
14	CENOURA ORGÂNICA - KG - (Com folhas, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio).	100		
15	ERVILHA ORGÂNICA - KG - In natura.	50		
16	FAVA ORGÂNICA- KG - In natura	50		
17	FEIJÃO ORGÂNICO- KG - Constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos e umidade)	200		
18	MIX TEMPERO VERDE ORGÂNICO – MAÇO (Mix de temperos composto por: orégano, manjerona, alecrim, salvia e tomilho, com média de peso de 100gramas).	50		
19	TOMATE CEREJA ORGÂNICO- KG - (fruto fresco, com características integras).	100		
FARINÁCEOS				
20	BISCOITO DE AVEIA COM CHOCOLATE – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	75		
21	BISCOITO/BOLACHA PRESTÍGIO – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	50		
22	BOLACHA DE AÇÚCAR MASCADO – kg – (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	100		
23	BOLACHA DE MAISENA – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	100		



24	BOLACHA DE MILHO – kg - (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	150		
25	CUCA CASEIRA COM RECHEIO – kg (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). Produzir com ingredientes isentos de lactose.	150		
26	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO – kg (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal). Produzir com ingredientes isentos de lactose.	30		
27	MASSA CASEIRA - Espaguete, macarrão e cabelo de anjo – kg (Devidamente identificado com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal).	500		
28	MINI PIZZA – (Venda por unidade) com cobertura de frango, queijo e orégano. Disponibilidade de unidades zero lactose. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	2.000		
29	PÃO DE FERMENTAÇÃO NATURAL – (tipo caseiro) – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 800 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	100		
30	PÃO DE FERMENTAÇÃO NATURAL FATIADO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 600 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	200		
31	PÃO DE MILHO FATIADO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 600 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	200		
32	PÃO INTEGRAL FATIADO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 600 gramas. *Produzir com ingredientes isentos de lactose.	150		
33	PÃO TIPO HAMBURGUER CASEIRO – venda por unidade , sendo que cada unidade tenha em média 60 gramas.*Produzir com ingredientes isentos de lactose.	2.000		
HIDROPÔNICO				
34	AGRIÃO HIDROPÔNICO – Maço - (Desenvolvido em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	150		



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

35	ALFACE HIDROPÔNICA - Unidade - (Desenvolvida em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	500		
36	RÚCULA HIDROPÔNICA – Maço - (Desenvolvida em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	150		
37	TEMPERO VERDE HIDROPÔNICO – Maço - (Maço de temperos composto por: salsinha, cebolinha verde, alecrim, sálvia e outros, desenvolvido em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com solo, isento de material terroso e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	300		
ANIMAL				
38	GORDURA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA SUÍNA) - kg - embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 Kg.	50		
39	COSTELA SUÍNA - CARNE SUÍNA - kg - (Costela Suína em pedaços, embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente).	300		
40	OVO DE GALINHA – Dúzia - (De primeira qualidade, limpos, sem rachaduras na casca).	350		

TOTAL GERAL	
--------------------	--